

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 994, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1 965

Autoriza doação de imóvel

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao "Clube Social Leão XIII", desta cidade, um terreno na Vila Natal, com a área de 3.600 m² (três-mil-e-seiscentos-metros-quadrados), no quarteirão compreendido pelas ruas "12", "16", "37" e "39", medindo 60,00 metros de frente para a rua "39"; 60,00 metros para a Rua "12"; 60,00 metros para a Rua "37" e finalmente, 60,00 metros confrontando com terrenos do Patrimônio Municipal, cujo imóvel se destina a construção de isolamentos para tuberculosos.

Art. 2º - A doação autorizada no artigo anterior, fica subordinada às seguintes condições:

- a) - Inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- b) - obrigatoriedade de ser iniciada a obra dentro do prazo de 180 (cento-e-oitenta) dias, a contar da data da escritura de doação respectiva e de serem os trabalhos concluídos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura, dentro do prazo de 3 (três) anos, a partir do início das obras;
- c) - reversão do terreno do Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interpelação judicial ou de indenização de qualquer espécie, nos casos de não cumprimento das cláusulas anteriores, ou se forem desvirtuadas as finalidades da presente doação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SENDO, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 29 de novembro de 1 965.-

- Prefeito Municipal -
(Geraldo Courveia Franco)

- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)